

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2976/2007

Ementa

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A REESTRUTURAÇÃO DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE EMPREGOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/07/2007

Status de Vigência

Revogada

26/01/2022

Histórico de Alterações

Data da Norma

Norma Relacionada

Lei Complementar n° 223/2022

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

### LEI Nº 2.976, DE 25 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder à reestruturação de referências dos servidores ocupantes de empregos da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.109/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Anexo II - Quadro de Pessoal Permanente, da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga – FEMIB - criado pela lei 2.441, de 14 de novembro de 2000, de provimento por concurso público, regido pelo regime de previdência geral (INSS), passa a ser o constante desta lei:

#### **ANEXO II**

Lei nº 2.441, de 14 de novembro de 2000 Quadro de Pessoal Permanente Empregos de provimento por concurso público

Situação Atual					Situação Proposta	
Quantidad		Ref.	Denominação	Referência		
е						
01	um	06	Motorista	07	(sete)	
01	um	06	Recepcionista	07	(sete)	
02	dois	06	Bedel	07	(sete)	
01	um	06	Escriturário	07	(sete)	
01	um	06	Arquivista	07	(sete)	
01	um	01	Mensageiro	02	(dois)	
02	dois	02	Serviços Gerais	03	(três)	
01	um	09	Coordenador de Informática	10	(dez)	

CNRT42 331 440,0001 E0



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

		,	Situa	Situação Proposta	
01	um	06	Digitador	07	(sete)
01	um	09	Bibliotecário	10	(dez)
01	um	09	Técnico em Contabilidade	10	(dez)
04	quatro	I	Professor Substituto	Ī	um (romano)
10	dez	II	Professor Especialista	II	dois (romano)
05	cinco	III	Professor Mestre	III	três (romano)
0	cinco	IV	Professor Doutor	IV	quatro
5					(romano)

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

## FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2007.

Mariette Bela Cardoso Chefe do Dept<sup>o</sup> de Protocolo e Arquivo